



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

Regulamento Eleitoral para as eleições do Núcleo

Serve o presente documento para regulamentar o decorrer das Eleições do Núcleo *de Arquitectura* de acordo com o Regulamento Interno da mesma e dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra.

Artigo 1.º

(Comissão Eleitoral)

- 1 - A Comissão Eleitoral será presidida pelo Presidente da Mesa do Plenário ou mandatário, desde que não faça parte de nenhuma lista, que terá voto de qualidade, e constituída por um membro do Conselho Fiscal enquanto observador.
- 2 - Cada lista a cada Órgão tem direito a nomear um representante na Comissão Eleitoral, as candidaturas que apresentem lista conjunta à Direcção e Mesa do Plenário têm direito a dois representantes.
- 3 - Em casos de impossibilidade, nomeadamente, em razão de renúncia ao mandato, candidatura ao mesmo Órgão ou indisponibilidade para o exercício dessa função seja, supervenientemente, durante o período eleitoral, o Presidente da Mesa do Plenário pode ser substituído, mediante autorização pelo Conselho Fiscal, na seguinte ordem:
 - a) Em primeiro lugar, pelo Vice-Presidente da Mesa do Plenário;
 - b) Em segundo lugar, pelo Secretário da Mesa do Plenário;
 - c) Em terceiro lugar, por um suplente da Mesa do Plenário respectiva;
 - d) Em último lugar, sendo impossível a aceitação por um dos anteriores, pelo



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

membro observador designado pelo Conselho Fiscal, que adquire direito de voto em sede de Comissão Eleitoral com a qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral.

4 - Cabe à Comissão Eleitoral a coordenação de todo o processo.

Artigo 2º

(Capacidade eleitoral)

São considerados associados com capacidade eleitoral os associados efectivos que constem nos cadernos eleitorais à data das eleições.

Artigo 3.º

(Candidatura)

A candidatura à Direcção, no processo respeitante ao ponto nº1 do art. 3º, e à Mesa de Plenário, terá de ser apresentada em listas nominais separadas ou conjuntas, estando obrigatoriamente identificados os cargos a que os elementos de cada lista concorrem.

1 - No caso da Direcção a lista é composta por um número mínimo de seis e máximo de 4 elementos efectivos, tendo obrigatoriamente de especificar os candidatos aos cargos de **Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário**.

2 - A lista candidata necessita ainda de um número mínimo de suplentes igual a metade do número de elementos efectivos.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Hoñorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

3 - No caso da Mesa de Plenário, a lista tem que especificar os cargos de **Presidente, Vice-Presidente e Secretário**. A mesa deverá ter ainda no mínimo dois suplentes, ou seja, metade dos efectivos.

Artigo 4.º

(Prazo de candidatura)

1 - Até ao dia **29 de abril às 17h** as candidaturas terão de ser devidamente apresentadas à Secretaria da Associação Académica de Coimbra onde deverão constar os nomes dos candidatos e respectivas aceitações de candidaturas.

2 - Como comprovativo da entrega de lista os serviços de Secretaria da Associação Académica de Coimbra emitirão um recibo certificando a sua entrega.

3 - O presidente da Comissão Eleitoral comunicará a aceitação ou deferimento da lista candidata.

Artigo 5.º

(Campanha)

A campanha decorrerá de 5 a 11 de maio.

Artigo 6.º

(Acto Eleitoral)

O acto eleitoral decorrerá no dia 12 de maio entre as 9 horas e as 19.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

A localização da urna e respectiva mesa de voto será Sala do NUDA

Artigo 7.º

(Voto)

- 1 - A Mesa do Plenário e a Direcção do Núcleo serão eleitas por voto directo e secreto, não sendo admitidos votos por correspondência ou procuração, num boletim de voto feito propositadamente para o efeito.
- 2 - Os votos por envelope serão autorizados a quem não conste dos cadernos eleitorais.
- 3 - Só poderão exercer o direito de voto os associados que apresentarem: **Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Carta de Condução ou Passaporte.**

Artigo 8.º

(Escrutínio)

O apuramento será efectuado da seguinte forma:

- 1 - Contagem dos votantes;
- 2 - Contagem dos boletins entrados;
- 3 - Abertura e contagem dos votos;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Santiago de Espanha

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

4 – Serão considerados nulos os boletins que suscitem dúvidas quanto à *validade* do votante e tenham qualquer outra inscrição fora do quadrado

5 – Após a contagem dos votos, deverá ser redigida uma acta que deverá ser assinada pelos membros das listas e pelo presidente da Comissão Eleitoral e remetida ao Conselho Fiscal

Artigo 9º

(Eleição)

1 – Será considerada eleita a lista que obtiver pelo menos 50% mais um voto dos validamente expressos

2 – Caso nenhuma lista obtenha a votação exigida no número anterior, proceder-se-á a nova votação com as duas Listas mais votadas.

3 – Em caso de empate, proceder-se-á a nova votação a 19 de maio.

4 – No caso de se verificar discordância entre o número de boletins entrados e o número de votantes, só e só se essa discordância for susceptível de alterar os resultados finais se procederá a nova votação.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

Artigo 10.º

(Impugnação)

1 - Qualquer pedido de impugnação terá de ser apresentado por e-mail à Comissão Eleitoral até 48 horas após o apuramento das listas, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de uma semana para se pronunciar.

2 - Não se verificando qualquer pedido de impugnação será pedido à Direcção Geral da AAC para marcar a tomada de posse no livro de actas próprio.

Artigo 11.º

(Omissões)

Quaisquer omissões a este regulamento serão decididas em sede de Comissão Eleitoral, à luz dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra e da lei Portuguesa.